

**Despacho (extracto) n.º 12032/2010**

Por despacho de 02 de Março de 2010, da Vogal Executiva do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, foi autorizada a prorrogação da mobilidade interna da Dr.ª Maria Helena Duarte Félix da Silva Caio, do mapa de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia Veterinária, até 31 de Dezembro de 2010, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro, para exercer funções nesta Instituição. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Data: 20 de Julho de 2010.

Nome: *Isabel Paixão*.

Cargo: Conselho de Administração, Vogal Executiva.

203506047

**Hospital Distrital de Águeda****Aviso n.º 14709/2010**

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração do Hospital Distrital de Águeda em 14/4/2010, faz-se pública nos termos do n.º 6 do artigo 36.º Da portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro a lista unitária de classificação final do procedimento concursal comum de recrutamento de 2 assistentes operacionais, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª 28 de 10/2/2010.

Lista unitária de ordenação final

Fernanda Maria Ferreira de Matos Coutinho — 15.30 valores  
Emília Ferreira Teixeira — 14.50 valores  
Maria da Graça Rodrigues Varela da Fonseca — 13.40 valores

A presente lista será afixada no placar do Serviço de Recursos Humanos e ficará também disponível na respectiva página electrónica da Instituição ([www.hdaguada.min-saude.pt](http://www.hdaguada.min-saude.pt))

Águeda, 19 de Julho de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Ana Lúcia Castro*.

203503755

**Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.****Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo****Aviso n.º 14710/2010**

1 — Nos termos do disposto no n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º e do artigo 50.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 24 de Maio de 2010 se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 12 postos de trabalho da Carreira técnica superior — Área de Psicologia previstos no mapa de pessoal da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP.

2 — Por despachos do Secretário de Estado da Administração Pública, sob o n.º 14/2010/SEAP, de 10 de Janeiro de 2010, e sob o n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009 e por despachos do Ministro de Estado e das Finanças, sob o n.º 39/10/MEF, de 03 de Fevereiro de 2010, e sob o n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, foi concedido parecer favorável, a título excepcional, nos termos do n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

3 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Política de Igualdade: Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, e em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Candidatos com deficiência: Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de 1 (um) lugar para candidatos que possuam deficiência, desde que possam exercer, sem limitações funcionais, a actividade posta a concurso

6 — Prazo de apresentação de candidaturas: 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Caracterização do posto de trabalho: Prestar apoio técnico às unidades especializadas; promover estudos de âmbito regional, em articulação com os serviços; assegurar as relações com o exterior, famílias e instituições socioprofissionais; acompanhamento e reinserção socioprofissional dos utentes.

9 — Remuneração: Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

10 — Local de trabalho: Área geográfica de intervenção da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP.

11 — Destinatários: Trabalhadores que detenham uma relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída.

12 — Requisitos gerais de admissão ao concurso: Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, podem ser admitidos a este procedimento concursal os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, fixado no presente aviso, satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

13 — Requisitos especiais de admissão ao concurso: Os candidatos deverão possuir, sob pena de exclusão, licenciatura em Psicologia.

14 — Condições Preferenciais: Será condição de preferência a experiência profissional confirmada na área das dependências, no âmbito das Áreas de Missão do IDT, IP, e das funções caracterizadoras do posto de trabalho a que se candidata; Nos termos do artigo 99.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, o trabalhador contratado a termo que se candidate, nos termos legais, a procedimento concursal de recrutamento publicitado durante a execução do contrato ou até 90 dias após a cessação do mesmo, para ocupação de posto de trabalho com características idênticas às daquele para que foi contratado, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, tem preferência, na lista de ordenação final dos candidatos, em caso de igualdade de classificação.

15 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

16 — As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, em formulário próprio, no cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e do Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio. O formulário encontra-se disponível no endereço [www.idt.pt](http://www.idt.pt) e deverá ser acompanhado de carta dirigida ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP, solicitando a sua admissão ao procedimento concursal, mencionando o número do Aviso de Abertura do *Diário da República*, via correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6 do presente aviso, para Av. Columbano Bordalo Pinheiro n.º 87 — 3.º 1070-062 Lisboa, ou entregue pessoalmente, no mesmo local, das 09.00h às 12.30h e das 14.30h às 16.30h, dentro do mesmo prazo.

17 — Documentos: Juntamente com o formulário, os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Curriculum Vitae* detalhado, em 3 exemplares;
- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Declaração emitida pelo Serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, onde conste, de forma inequívoca, qual a relação jurídica de emprego público detida, quando tal se aplique;
- Comprovativos das avaliações de desempenho que obteve, quando se aplique;

e) Declaração emitida pelo Serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, comprovativa das principais tarefas correspondentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com indicação da duração do seu exercício.

f) Fotocópia dos certificados das acções de formação/seminários/conferências relacionados com o conteúdo funcional do posto de trabalho a que se candidata.

18 — As falsas declarações eventualmente prestadas pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei penal, e constituem infracção disciplinar.

19 — Métodos de selecção: Este procedimento concursal comum é urgente, devido à necessidade de repor os recursos humanos indispensáveis, sob pena de comprometer o funcionamento do serviço, pelo que, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 53.º e do n.º 2 do artigo 6.º da LVCR, os candidatos realizarão um único método de selecção obrigatório que será a Avaliação Curricular e um método de selecção complementar, que será a Entrevista Profissional de Selecção (n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009).

19.1 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção aplicável.

19.2 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de actas de reunião do júri do procedimento, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19.3 — Excepcionalmente, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, quando o número seja igual ou superior a 100, tornando-se impraticável a aplicação do método de selecção complementar a todo o universo de candidatos, a Entrevista Profissional de Selecção será aplicada a uma tranche que corresponde a 4 vezes o número de lugares sujeitos a procedimento concursal.

Os candidatos admitidos a Entrevista Profissional de Selecção (método complementar) serão indicados por ordem decrescente da classificação na avaliação curricular, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional.

20 — Composição do júri:

Presidente: Dr. Manuel Alfredo Carvalho Soares, técnico superior.

Vogais efectivos: Dra. Maria Cristina Nunes Cláudio Maneta, assessora da carreira técnica superior de saúde — área da psicologia clínica, substituído o Presidente na suas faltas e impedimentos.

Dra. Zita Maria da Nazaré Silva Calhau, assistente principal da carreira técnica superior de saúde — área de psicologia clínica.

Vogais suplentes: Dra. Fernanda Isabel Amaral de Brum Prezado Santos e Melo da Bernarda, assessora da carreira técnica superior de saúde — área de psicologia clínica.

Dra. Ana Couret Pereira Branco Ferrão, assistente principal da carreira técnica superior de saúde — área da psicologia clínica.

21 — Publicitação:

21.1 — A lista dos resultados obtidos no primeiro método de selecção é publicitada na página electrónica do Instituto da Droga e da Toxicod dependência, IP e afixada na DRLVT, na morada indicada no ponto 16.

21.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, na página electrónica do Instituto da Droga e da Toxicod dependência, IP e afixada na DRLVT, na morada indicada no ponto 16.

21.3 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica do Instituto da Droga e da Toxicod dependência, IP e em jornal de expansão nacional, após a publicitação no *Diário da República*.

12 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I. P., *João Castel-Branco Goulão*.

203502312

## Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

### Deliberação n.º 1305/2010

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 220/2007, de 29 de Maio, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso da faculdade conferida pelo Despacho do Ministério da Saúde n.º 9469/2010, de 12 de Maio, publicado no DR, 2.ª série, n.º 108, de 4 de Junho, o Conselho Directivo do Instituto Nacional de Emergência

Médica, I. P. (INEM, I. P.), delibera delegar e subdelegar em cada um dos seus membros, e para as áreas e ou serviços da sua responsabilidade, a prática dos actos necessários ao exercício de poderes de decisão pertencentes ao conselho directivo.

1 — Para efeitos do disposto na presente deliberação, foram distribuídas as seguintes áreas de responsabilidade:

1.1 — Ao Presidente, coronel-médico Abílio António Ferreira Gomes, a área médica, da formação técnica em emergência médica e da comunicação e imagem.

1.2 — Ao Vogal licenciado Altino Armelino Sá de Almeida, as áreas do planeamento e controlo de gestão, dos recursos humanos, jurídica, administrativa e financeira, dos transportes e da qualidade e auditoria.

1.3 — Ao Vogal licenciado José Pedro Lopes, as áreas das telecomunicações e informática.

2 — O Presidente do Conselho Directivo, além da coordenação directa das áreas acima referidas, assegura a coordenação geral, as relações com o Governo e com entidades no âmbito internacional, para além das responsabilidades que lhe são especificamente atribuídas por lei no domínio do planeamento civil de emergência.

3 — Nas suas faltas ou impedimentos, o Presidente do Conselho Directivo é substituído pelo Vogal licenciado Altino Sá de Almeida.

4 — No Presidente do Conselho Directivo, coronel-médico Abílio António Ferreira Gomes, fica delegada a competência para a prática dos seguintes actos:

4.1 — Superintender a actividade dos responsáveis dos serviços das áreas que lhe foram atribuídas, podendo revogar, modificar e suspender por iniciativa própria as decisões por eles tomadas;

4.2 — Assinar, com a possibilidade de subdelegação, a correspondência com o exterior, em representação institucional do INEM, I. P., designadamente a que é dirigida aos gabinetes dos membros do Governo, outros organismos da Administração Pública e organizações internacionais;

4.3 — Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento público, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/96, de 31 de Outubro;

4.4 — Apreciar e decidir sobre recursos cuja decisão seja da competência do Conselho Directivo;

4.5 — Autorizar a prestação e o pagamento do trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para além dos limites fixados no n.º 1 da citada disposição legal e com a observância do limite imposto pelo corpo do n.º 2;

4.6 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e de feriados ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

4.7 — Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, bem como autorizar o regresso à actividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril;

4.8 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial da Saúde, nos termos da legislação aplicável e com observância do disposto no Despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

4.9 — Autorizar deslocações e transporte por avião, em serviço, e a título excepcional devidamente fundamentado, em território nacional, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e pagamento de abonos, antecipados ou não, nos termos da legislação em vigor e no respeito pelas orientações definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 13 de Abril.

4.10 — Autorizar a condução de viaturas oficiais em serviço por parte dos trabalhadores, sendo aquela autorização conferida caso a caso, mediante adequada fundamentação, de acordo com o regime previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;

4.11 — Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços e a celebração de contrato escrito, até ao montante atribuído aos órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa e financeira;

4.12 — Decidir a escolha e aprovar o tipo de procedimento de formação de contratos, nos termos do disposto no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos;

4.13 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao previsto na Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro;

4.14 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços de preço de valor igual ou superior a (euro) 100 000, desde que respeitados os condicionalismos previstos nos n.ºs 1 e 2 do